



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Ofício nº 161/2023

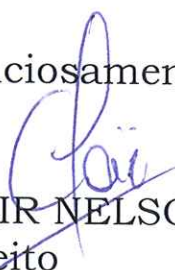
Pranchita, 07 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos enviando à esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei nº 24/2023, o qual versa sobre a alteração das Leis nº 1315/2023, nº 1316/2023 e nº 1317/2023.

Valemo-nos do presente para enviar-lhes nossa estima e consideração.

Atenciosamente


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
OLIVETO LUIZ GNOATTO
MD Presidente da Câmara de Vereadores
PRANCHITA - PR



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



PROJETO DE LEI Nº 24/2023

Súmula: altera incisos das Leis nº 1315/2023, nº 1316/2023 e nº 1317/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1315/2023, de 23 de março de 2023, que procede a concessão de direito real de uso de bem imóvel em favor da empresa JAIRO QUEVEDO 00649518985, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º:

I- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL : “ terreno com denominação de LOTE URBANO nº 02 (dois), subdivisão do lote nº 01, da QUADRA Nº.176 (cento e setenta e seis), situada de frente para a Rua Ari Hoffmann, esquina com a Rua Projetada no Bairro Vila Dal'Bó, na Planta Geral do perímetro urbano da cidade de Pranchita-PR, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE : por linha seca na distância de 40,00m, confronta com a Rua Projetada; LESTE: confronta com a Rua Ari Hoffmann com a distância de 20,00m; SUL: confronta com o lote nº 3 da mesma quadra, com a distância de 40,00m; OESTE: confronta com parte do lote nº 4, da mesma quadra, com a distância de 20,00, objeto da Matrícula nº 22.116 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.”

Art. 2º O Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1316/2023, de 23 de março de 2023, que procede a concessão de direito real de uso de bem imóvel em favor da empresa JACIR MINUZZI 78431905972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º:

I- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: “Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº. 03 (três) subdivisão do lote nº 01 da QUADRA Nº 176 (cento e setenta e seis), situado de frente para a Rua Ari Hoffmann a 20,00m da esquina com a Rua Projetada, no Bairro Dal Bó, na Planta Geral do Perímetro urbano da cidade de Pranchita-PR, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: por linha seca na distância de 40,00m, confronta com o lote nº 2 da mesma quadra; LESTE: confronta com a Rua Ari Hoffmann com a distância de 15,00m; SUL: confronta com o lote rural nº 32 da gleba nº 225-SA, na distância de 40,00m; OESTE: confronta com parte do lote nº 4, da mesma quadra com a distância de 15,00, objeto da Matrícula nº 22.117 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



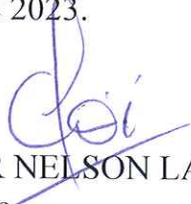
Art. 3º O Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1317/2023, de 23 de março de 2023, que procede concessão de direito real de uso de bem imóvel em favor da empresa SIDIMAR GONÇALVES DE AZEVEDO 12658037902, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º:

I- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: “terreno com a denominação de LOTE URBANO N.º 04 (quatro), subdivisão do lote n.º 01, da QUADRA N.º 176 (cento e setenta e seis), situado de frente para a Rua Projetada a 40,00m da esquina com a Rua Ari Hoffmann, no Bairro Dal Bó, na Planta Geral do Perímetro Urbano da cidade de Pranchita-PR, com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: por linha seca na distância de 40,00m confronta com o lote n.º 1 da mesma quadra e com a Rua Projetada; LESTE: confronta com os lotes n.ºs 2 e 3 da mesma quadra, com a distância de 35,00m; SUL: confronta com o lote rural n.º 32 da gleba n.º 225-SA, com a distância de 40,00m; OESTE: confronta com o lote rural n.º 32 da gleba 225-SA, com a distância de 35,00m, Objeto da Matrícula n.º 22.118 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SALA DAS SESSÕES 28 de Agosto de 2023 PRESIDENTE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SALA DAS SESSÕES 04 de Setembro de 2023 PRESIDENTE
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SALA DAS SESSÕES 11 de Setembro de 2023 PRESIDENTE

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 24/2023, O QUAL “ALTERA INCISOS DA LEIS Nº 1315/2023, Nº 1316/2023 E 1317/2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS

I – RELATÓRIO

O Presente projeto que trata de criação de alteração de incisos de Leis Municipais.

Nos termos do artigo 45, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre a legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Lei encaminhados a esta Casa.

Como visto, imprescindível a manifestação desta Comissão no presente Projeto de Lei.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, “compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local”. Mesma disposição está albergada no Inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal.

Conforme justificativa anexa ao Projeto de Lei, houve a necessidade de ampliação do espaço cedido à associação dos Coletores de Pranchita, motivo pelo qual, através da Lei Municipal nº 1326/2023, se deu a revogação da Lei Municipal nº 1314/2023.

Com estas alterações, houve mudanças tanto na nomenclatura dos imóveis cedidos, quanto na metragem destes, motivo pelo qual, há a necessidade da alteração destas leis, com a consequente formalização de termos aditivos, que se darão na sequência.

Desta forma, ocorrendo mudança nos lotes já mencionados, não há se que negar que a necessidade de alterações dos dispositivos de lei são imperiosas, motivo pelo qual vemos óbice no prosseguimento do projeto.

Assim sendo, percebe-se que o presente Projeto está pautado na Legalidade, não podendo ser outro nosso entendimento, senão pela possibilidade de sua regular tramitação nesta Casa de Leis.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



III - VOTO DA RELATORA

Nobres Colegas, diante do exposto e no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Justiça e Redação, conforme já demonstrado.

É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2023.

Luci Maria Faquinello Prigol
Relatora

IV - VOTO DA COMISSÃO

A comissão de Justiça e Redação, por meio dos seus Vereadores membros, acompanham o voto da Eminente Relatora e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 24/2023.

DE ACORDO COMO O PARECER DA EXMA. SRA. RELATORA:

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Eron Aramis de Souza
Membro

Velci Carlos Moresco
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 24/2023, O QUAL “ALTERA INCISOS DA LEIS Nº 1315/2023, Nº 1316/2023 E 1317/2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS

I – RELATÓRIO

Analisando o Projeto de Lei, percebe-se, como já informado pela Comissão de Justiça e Redação, que o Projeto teve iniciativa correta e fora juntada justificativa.

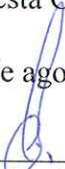
Ademais, por não envolver valores, esta matéria não é afeta a presente Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Nobres Colegas, diante do exposto e no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Finanças e Orçamento, conforme já demonstrado.

É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2023.



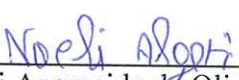
Vereador Irace Antonio Tombini
Relator

III – VOTO DA COMISSÃO

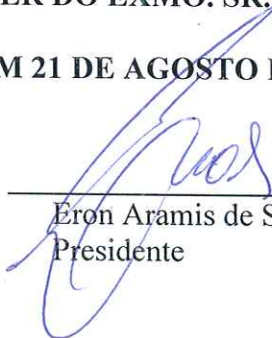
A comissão de Finanças e Orçamento, por meio dos seus Vereadores membros, acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 24/2023.

DE ACORDO COMO O PARECER DO EXMO. SR. RELATOR:

SALA DAS COMISSÕES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.



Noeli Aparecida de Oliveira Algeri
Membro



Eron Aramis de Souza
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 24/2023, O QUAL “ALTERA INCISOS DA LEIS Nº 1315/2023, Nº 1316/2023 E 1317/2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS

I – RELATÓRIO

Analisando o Projeto de Lei, percebe-se, como já informado pela Comissão de Justiça e Redação, que o Projeto teve iniciativa correta e fora juntada justificativa. Ademais, a mesma Comissão já manifestou-se pela legalidade do Projeto.

Conforme mensagem, o projeto se justifica tendo em vista as exigências feitas pelos técnicos do Instituto Água e Terra – IAT, acerca do local e condições feitas onde está sendo atualmente depositado e selecionado o Lixo Reciclável do Município. Desta forma, restou imperiosa a edição desta Lei, a qual trata de readequar os lotes já cedidos a título de Concessão de Direito Real de Uso.

Nobres Colegas, no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Obras e Serviços Públicos, mormente, se levarmos em consideração a necessidade de adequação dos lotes para atender exigências do órgão técnico responsável, sendo que somos plenamente favoráveis a sua tramitação.

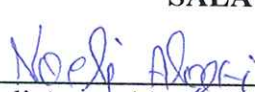
É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

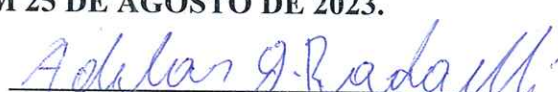
Sala das Comissões, em 25 de agosto de 2023.


Vereador Velci Carlos Moresco
Relator

DE ACORDO COMO O PARECER DO EXMO SR RELATOR:

SALA DAS COMISSÕES, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.


Noeli Aparecida de Oliveira Algeri
Secretária


Adelar Gilvani Radaelli
Presidente



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



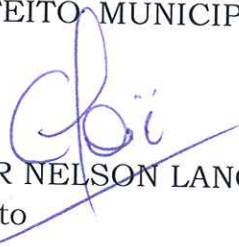
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 24/2023, o qual altera incisos da das Leis: nº 1315/23, 1316/23 e 1317/23.

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que visa alterar denominações de lotes, metragens e confrontações, destinados anteriormente às empresas beneficiadas através das leis acima mencionadas.

Considerando a necessidade de ampliação do espaço físico, para o Lixo Reciclável foi subtraído um lote anteriormente cedido à empresa Gilberto Ferreira (Lei nº 1314/23 – cedido e Lei nº 1326/23 – revogada), criando assim 4 lotes da Quadra 176, com novas medidas e confrontações, ficando o Lote de nº 01, com o Lixo Reciclável e os demais: nº 02 para a empresa Jairo Quevedo, 03 para a empresa Jacir Minuzzi e o nº 04 para a empresa Sidimar Gonçalves de Azevedo, todas beneficiadas através de Concessão Real de Uso.

Solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, visto, após a Lei sancionada e publicada será formalizado Termo Aditivo de Contrato de Concessão com as referidas empresa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito